

PORTARIA Nº 569 - 03/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB DR JORGE LACERDA, município de JOINVILLE, de acordo com o processo ADR22 7747/2017 a RAQUEL ALVES DOS SANTOS DE QUEIROZ, matrícula nº 294175-9-03 – SED.

PORTARIA Nº 571 - 06/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 0305452-03.2017.8.24.0090, de acordo com o processo SES 114910/2019 à DARLENE MARIA KAMINSKI, matrícula nº 0275543-2-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotada na Maternidade Dona Catarina Kuss, município de Mafra - SES.

PORTARIA Nº 573 - 06/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro nº 01/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR09 598/2019 à CATIA DENISE CARLIM DOS SANTOS VALTER, matrícula nº 0311508-9-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Paulo Schieffler, município de Caçador - SED.

PORTARIA Nº 514 - 31/03/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR15 9747/2019 à NEUSA MARIA TOMAZI, matrícula nº 0286011-2-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na Fundação Catarinense de Educação Especial, do município de Canelinha - FCEE.

PORTARIA Nº 576 - 06/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISOS I, II E III, E PARAGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM O ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412/08, E AUTOS Nº 0305827-38.2016.8.24.0090 COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ARTIGO 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NÍVEL 04, REFERENCIA "J" DO GRUPO OCUPACIONAL - ANT - ATIVIDADES DE NIVEL TECNICO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, LOTADO NA COORDENADORIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (LITORAL CENTRO) - SIE, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, de acordo com o processo SIE 2288/2020 a ALDO CUNHA FILHO, matrícula nº 248612-1-01 – SIE.

PORTARIA Nº 577 - 06/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISOS I, II E III, E PARAGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 05/07/2005, PUBLICADA A NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM O ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412/08, E AUTOS Nº 023.08.054612-1 COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ARTIGO 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL 04, REFERENCIA "J" DO GRUPO OCUPACIONAL - ANT - ATIVIDADES DE NIVEL TECNICO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, LOTADO NA COORDENADORIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA (EXTREMO OESTE), MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, de acordo com o processo SIE 1255/2020 a LUCIANO FELSKI, matrícula nº 248185-5-01 – SIE.

KLIWER SCHMITT

Presidente

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 663607

PORTARIA Nº 575 - 06/04/2020

DESAVERBAR, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, o(s) período(s) de Tempo de Contribuição subscrito(s) e averbado(s) a ZICARDO ADÃO KOSSMANN, matrícula 0204531-1-01 - SED, a pedido do interessado. Períodos: 11/02/1993 a 31/12/1993 - Tempo Municipal com contribuição ao INSS. Processo SEAP 386/952, Relatório 16/95, DOE de 19/04/1995.

KLIWER SCHMITT

Presidente

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 663609

PORTARIA Nº 570 - 06/04/2020

RETIFICAR, conforme processo IPREV 1362/2020, a Portaria nº 1622, de 07/07/2015, publicada no DOE 20097, de 10/07/2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Redução de Idade, com Proventos Integrais à ROSANE ZANELLA TESSER, matrícula nº 0161696-0-03, na parte referente a modalidade de aposentadoria, que deverá ser: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, combinado com o art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar".

KLIWER SCHMITT

Presidente

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 663615

Fundações Estaduais

ENA – Fundação Escola de Governo

PORTARIA Nº 11.2020 – de 06/04/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, no uso de suas atribuições com base na Lei Complementar nº 741/2019, IN SEA nº 11/2019, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **DESIGNAR** para acompanhar o Termo de Adesão ao Contrato nº 0098/2019, firmado entre a Fundação Escola de Governo (ENA) e a empresa Garupa Desenvolvimento de Sistemas Ltda, como Gestor do Contrato o servidor Emerson Oscar Rodrigues, matrícula nº 221.940-9, e como fiscal a servidora Andréia Ranzini de Camargo, matrícula nº 389.816-4. Fica designada como suplente do Gestor a servidora Aline Ramos Fernandes, matrícula nº 285.491-0; e suplente do Fiscal a servidora Sheila Campos da Silva, matrícula nº 357.912-3-02. Tânia Regina Hames - Presidente

Cod. Mat.: 663575

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº 17, de 08 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com fulcro no art. 35, inc. V, alínea "g" e "h", da Lei 13.019/2014 e no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116 da LC 741/19 c/c art. 1º, II, "a" do Dec. 348/19, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear Alizandra Cristina de Oliveira - Mat 959911-8-01, como Gestora do Programa de Transferência nº 2019008061, assinado com o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina. **Art. 2º** Designa também para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos relatórios do Gestor os servidores: Jaqueline Rosane Rodrigues Braga, matrícula n.0952272-7-01, como Fiscal; e, Gabriel Moherdau Vespucci, Matrícula n.0950781-7-01, como Fiscal. **Art. 3º** Tornar sem efeito a portaria nº 062/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia Coutinho

Presidente

Cod. Mat.: 663611

PORTARIA Nº 18, de 08 de Abril de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para reagendamento e reembolso de valores relacionado ao cancelamento de eventos e shows, decorrentes da situação de emergência de saúde pública causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), no uso de suas atribuições conferidas pela LC 741, de 12 de junho de 2019, Decreto 348, de 13 de novembro de 2019 e em seu estatuto social, por força do Decreto 525, de 23 de março de 2019, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e de acordo com o que consta nos autos do processo nº FCC 779/2020, **RESOLVE: Art. 1º** As pessoas físicas e jurídicas afetadas exclusivamente pelo cancelamento de eventos e shows em decorrência da situação de emergência de saúde pública causada pelo novo corona vírus (COVID-19) e por força do art. 7º, II, "a" do Decreto 525, de 23 de março de 2020 terão direito ao reagendamento ou reembolso dos valores de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de emergência e enquanto perdurar, conforme estabelecido nas legislações e normativas previstas no caput.

CAPÍTULO I - DA TROCA E DEVOLUÇÃO DOS INGRESSOS

Art. 2º. Para ter direito ao reembolso de valores de ingressos o requerente deverá acessar o sítio eletrônico <<http://cultura.sc.gov.br/>>, preencher as informações e anexar os documentos obrigatórios constantes no formulário respectivo.

Art. 3º. O reembolso será efetivado após a análise administrativa do preenchimento dos requisitos, mediante transferência dos valores de acordo com a conta bancária indicada no formulário.

Parágrafo único. As taxas de serviços acessórias eventualmente cobradas pelas operadoras de cartão não são de responsabilidade de FCC, devendo o requerente proceder pelo pedido diretamente à sua administradora.

Art. 4º. A FCC não se responsabiliza por ingressos adquiridos em locais que não sejam por ela administrados, devendo nestes casos, o requerente procurar diretamente a empresa responsável.

Parágrafo único. Os pedidos relacionados a outros locais, empresas, sítios eletrônicos de venda de ingressos e afins serão sumariamente arquivados.

CAPÍTULO II - DO PROPONENTE DO EVENTO

Art. 5º. O proponente que teve seu evento ou show cancelado exclusivamente dentro do período de situação de emergência de saúde pública causada pelo novo corona vírus (COVID-19) terá preferencialmente o reagendamento para data futura, na ordem de reservas, com o aproveitamento dos valores antecipadamente pagos.

§1º. Compete ao interessado protocolar o pedido por correspondência eletrônica ao espaço desejado contendo as informações necessárias para viabilizar o reagendamento.

§2º. Caberá à administração do espaço fazer a distribuição isonômica das datas de agendamento.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O prazo para requerer a devolução de valores nos termos desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir do cancelamento do evento.

Parágrafo único. Para os eventos cancelados anterior a edição desta Portaria, o prazo fica prorrogado a partir de sua publicação.

Art. 7º. Os requerentes adquirentes de ingressos poderão optar pelo reaproveitamento dos mesmos, devendo conservá-los para viabilizar o procedimento de troca para os eventos reagendados para datas futuras, quando se tratarem de eventos e shows oferecidos pelos mesmos proponentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

ANA LÚCIA COUTINHO

Presidente

Cod. Mat.: 663715

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

Extrato do Termo de Fomento 642/TR/2020 (MRD), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **APAE** de **Penha/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 31.747.65**. **Do Objeto:** Objetivo específico: Recursos financeiros para remuneração de funcionário(a) da secretaria escolar do CAESP APAE de Penha. Finalidade: Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas/acadêmicas do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAESP APAE de Penha. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2020. **Data da assinatura do termo: 02/04/2020. Signatários:** Assinam Rubens Feijó, Presidente da FCEE e Eudes Beatris Tartari Zanin, Presidente da **APAE**. LZ/SCC

Extrato do Termo de Fomento 691/TR/2020 (MRD), atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **APAE** de **Palhoca/SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 1.351.680,00**.